AUTÓGRAFO DE LEI Nº 03 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei nº 03, de 19/02/2025**, aprovado na integra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, na Sessão ordinária e Sessão Extraordinária do dia 28/02/2025, **APROVOU**, o Projeto de Lei nº 03 de 19/02/2025 "Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos proventos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão – TO, e adota outras providências" . **DESSA FORMA** segue abaixo o **Projeto de Lei nº. 03/2025**, **APROVADO NA ÍNTEGRA.**

PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos proventos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão – TO, e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Revisão Geral Anual de 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento) nos proventos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão – TO, da seguinte forma:

a) a partir do dia 1º de fevereiro de 2025 para os servidores municipais da Saúde e do Quadro Geral; e

b) a partir do dia 1° de abril de 2025 para os servidores municipais da Educação.

§1° O percentual de que trata o *"caput"* deste artigo será aplicado sobre o salário base dos servidores públicos deste município.

§2° O reajuste definido no *"caput"* deste artigo se trata da Revisão Geral Anual, fixada o art. 37, X da Constituição da República.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas desta Administração.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1°/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 28 dias de fevereiro de 2025.

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente